



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.635, DE 23 DE MARÇO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI,
Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições
legais, **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a
seguinte Lei:

Dispõe sobre: *"Alterações na Lei Municipal nº 2.476/2009 na forma que especifica e dá outras providências"*.

Autoria: Vereador - Domingos Costa Neto

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.476/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência - CONDEF será constituído por 12 (doze) membros e terá a seguinte composição:"

Artigo 2º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.476/2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos, respectivamente, com as seguintes redações:

"VIII - um representante da sociedade civil regentense (com deficiência);

IX - um representante indicado pela Administração Municipal, com formação em engenharia civil."

Artigo 3º - O inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.476/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Pelos Secretários, no caso dos representantes a que se referem os incisos I a III, V e IX, do artigo 3º."

J *01*



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo